

Lei Nº 417/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do rateio da construção de melhoria, conforme edital nº 010/2001 e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e *Eu* sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do rateio dos custos na proporção de 1/3 (um terço) nas obras de construção de melhoria (pavimentação de ruas) nas ruas Uruguaiana, Coronel Camisão, Daniel Biassoti e David Angeli, conforme consta no Edital nº 010/2001, que será parte integrante desta Lei.

Art. 2º O pagamento da referida contribuição de melhoria, poderá ser efetuado da seguinte maneira:

- a) a vista, com 20% de desconto;
- b) em até 36 vezes, com correção após os primeiros 12 meses.

Parágrafo único. Para correção dos valores será utilizado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGPM.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e um.

**Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças**

EDITAL N°010/2001

Determina elementos relativos a pavimentação urbana das ruas e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Código Tributário Municipal, título III, capítulo único, seção I, torna público para fins de regularização das obras de contribuição de melhoria realizadas no ano de 2000, e para conhecimento dos interessados, os seguintes elementos relativos às obras de pavimentação de ruas da cidade:

I – MEMORIAL DESCRIPTIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 – Prepara do Subleito:

- a) Quando necessária a conformação do subleito, dentro dos perfis transversais greides e alinhamentos previstos no Projeto, esta deverá ser feita preferencialmente pelo aporte de material, ou pela escarificação, patrolagem e compactação do subleito existente evitando os cortes;
- b) Onde o subleito não apresentar condições favoráveis a compactação como baixo suporte, material saturado etc., este deverá ser removido e substituído por material selecionado de modo a se obter um bom suporte;
- c) Os perfis transversais dos subleitos deverão conformar um abaulamento de 4% (quatro por cento) para as ruas a partir do canteiro central, permanecendo este plano;
- d) A compactação quando o material for granular poderá ser feita como rolo liso estático ou vibratório; quando o material for argila, a compactação deverá ser feita com rolo pé de carneiro, pata curta, em camadas não superiores a 15 (quinze) centímetros cada;

1.2 – Abertura de valas para a construção dos cordões laterais:

- 1.2.1 – Concluída a regularização e estando o leito conforme a seção e o perfil do Projeto, serão construídos os cordões laterais;
- 1.2.2 Para a construção dos cordões de concreto com dimensões mínimas de 45 x 12 e serão abertos manualmente, valas longitudinais localizadas nas bordas da plataforma, com profundidade de 15 (quinze) cm, tendo espessura de 12 (doze) cm na medida padrão, traço de 1 x 4 x 4 (cimento, areia e brita).

- 1.2.3 A marcação da vala será feita topograficamente, obedecendo alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no Projeto;
- 1.2.4 O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.

1.3 – Construção dos cordões:

- 1.3.1 – Os cordões laterais de contenção deverão ser construídos no fundo das valas em molduras de tábuas (caixas), onde suas arestas superiores rigorosamente alinhadas, com as dimensões e material a ser usado padrão;
- 1.3.2 – Os topos dos cordões construídos de concreto deverão ficar 30 (trinta) cm, acima do subleito preparado, podendo utilizar o material da própria escavação da vala que será, por sua vez apilado até atingir o nível desejado.
- 1.3.3 – O enchimento lateral das valas, para firmar os cordões de concreto, poderá ser feito com o mesmo material da escavação, após retirado a moldura de tábuas, apiloando-o fortemente com soquetes não muito pesados para não rachar os cordões.

1.4 – Prepara do Leito:

- 1.4.1 – Concluídas as etapas anteriores deverá ser espalhada sobre o subleito compactado, uma camada de pó de brita ou areião;
- 1.4.2 – A camada deverá ser espalhada manualmente e deverá atingir uma espessura mínima de 05 (cinco) a 08 (oito) cm, (coincidentemente com a superfície de projeto de calçamento), com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

1.5 – Assentamento de Pedra Regular:

- 1.5.1 – Sobre o colchão de pó de brita ou areião, a contratada fará o piqueteamento dos panos, com espaço de 1 (um) metro no sentido transversal e de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Assim as linhas mestras formam um reticulado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação a contratada deverá verificar a declividade transversal e longitudinal;
- 1.5.2 – Concluída a marcação, segue-se o assentamento das pedras que é feito por escavação, com as facas de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas;
- 1.5.3 – A cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Não serão admissíveis pedras soltas, sem contato com as adjacentes, nem travamento feito com lascas que terão apenas a função de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

1.6 – Rejuntamento do Calçamento:

1.6.1 – Concluído o assentamento das pedras processa-se o rejuntamento. Para isso, deverá ser espalhado manualmente sobre a superfície do calçamento uma camada de pó de brita ou areão, com cerca de 3 (três) cm. Após, com o auxílio de rodos ou vassouras, movimenta-se o material de forma a facilitar a penetração nos vazios, removendo-se os excessos.

1.7 – Compactação:

1.7.1 – Após a execução do rejuntamento, deverá ser iniciada a compactação com o rolo liso de 3 (três) rodas ou do tipo tandem, porte médio, com peso mínimo de 10 toneladas, ou ainda rolo vibratório de igual capacidade de compactação ou com o auxílio do compactador vibratório (sapo);

1.7.2 – O revestimento deverá ser executado em pista inteira (ruas individuais conforme consta no projeto do presente instrumento), sendo vedado executá-lo em meia pista. Não deverá haver qualquer circulação de veículos sobre o mesmo durante a obra, sendo imprescindível a existência de desvios que permitam a passagem fora das pistas. Somente após a rolagem final ele estará apto a receber tráfego, tanto de animais como de veículos;

1.7.3 – A rolagem deverá ser feita no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo;

1.7.4 – A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo ou compactador.

1.7.5 – Quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação deverão ser corrigidas removendo ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade adequadas a completa correção de defeito verificado;

1.7.6 – Na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual;

1.7.7 – Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento, nova camada de material de rejuntamento de aproximadamente 3 (três) cm para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

1.8 – Reajustamento dos cordões:

1.8.1 – Os cordões, deverão ser rejuntados com uma argamassa de cimento e areia, para corrigir possíveis defeitos, como rachaduras, quebras etc.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.9 – Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificado as condições de aplicabilidade pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal.

- 2 – O calçamento não deverá ser executado quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado);
- 3 – O revestimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típicas, estabelecidas pelo projeto;
- 4 – No início da obra, sob a supervisão direta do Engenheiro Fiscal, será executado um trecho Padrão com área mínima de 20 (vinte metros quadrados) m², que servirá de padrão para o recebimento da obra;
- 5 – O tamanho das pedras será determinado por dois círculos metálicos de 10 (dez) cm e 20 (vinte) cm.
- 6 – A faixa de rolamento será de no mínimo de 6 (seis) metros e máximo de 9 (nove) metros, variando, dependendo de cada via a ser pavimentada, conforme especificado no item II do presente Edital.

II – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA DIRETAMENTE BENEFICIADA:

NOME DA RUA	EXTENSÃO/m	LARGURA/m	TOTAL/m ²
RUA CORONEL CAMISÃO	253,75	9	2.283,75
RUA PE DAVID ANGELI	153,65	6	921,90
RUA URUGUAIANA	130,14	7	911,02
RUA DANIEL BIASOTTI	91,75	7	642,25

III – DO LANÇAMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E IMPUGNAÇÕES:

- a) Por ocasião do lançamento do montante da contribuição de melhoria de cada proprietário de imóveis beneficiados, a Prefeitura Municipal através de setor competente, fará a respectiva notificação do valor do débito para cada contribuinte.
- b) Os pagamentos poderão ser efetuados nas seguintes formas e condições:
 - b.1 – Pagamento a vista em uma (01) única parcela com desconto de 20% (vinte por cento).
 - b.2 – Pagamento em até 12 meses sem correção.
 - b.3 – Pagamento em até 36 meses com correção pelo índice oficial do município.
- c) Os proprietários de imóveis a serem beneficiados, terão um prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação, para procederem em eventuais impugnações.

IV – DO ORÇAMENTO DAS ÓBRAS E DAS PARCELAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

- a) O custo total da obra, das faixas de rolamento, conforme especificado no item II do presente Edital, fica orçada no valor total de R\$76.142,64 (setenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
- b) O custo total de cada faixa de rolamento, será dividido em 3 (três) partes iguais, sendo que para efeito de lançamento e cobrança, verifica-se os dados da planilha em anexo.
 - b.1) Uma parte da faixa de rolamento 9custos) serão de responsabilidade do Município;
 - b.2) As demais partes, serão de responsabilidade dos proprietários de imóveis com testadas nas laterais de cada faixa de rolamento a ser pavimentada, cujo valor do débito, o setor tributário do município, providenciará no lançamento imediato no rol de contribuintes do erário público municipal.
 - b.3) Para obter-se o valor total a ser resarcido ao Município, por cada proprietário de imóvel com testada junto a faixa de rolamento a ser pavimentada, será aplicado o seguinte cálculo: “ toma-se a metragem da faixa de rolamento (largura), divide-se por e (três), tomasse o valor obtido, multiplica-se pelo número de metros da testada do terreno e multiplica-se após pelo valor do metro da pavimentação, conforme especificado no item IV letra b do presente edital
- c) O valor do custo por m² (metro quadrado) para efeito de resarcimento fica fixado em R\$16,00 (dezesseis reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VESPASIANO
CORRÊA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2001

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças